

ANEXO DECRETO N.

"Anexo IV – Decreto n. 14.635/2018 (AC)
TERMO DE COMPROMISSO – INICIAL

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO		
DADOS DO REQUERENTE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rottas Construtora e Incorporadora Ltda	CPF OU CNPJ: 11.863.002/0001-20	RG:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Emiliano Pemetá	Nº: 174	BAIRRO: Centro
CIDADE: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.010-050
TELEFONE CONTATO: (41) 3020-7700	E-MAIL: leandra@rottasconstrutora.com.br	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME: Mario Augusto Romero Stresser	TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheiro Civil	CREA: 86811/D
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Emiliano Pemetá	Nº: 174	BAIRRO: Centro
CIDADE: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.010-050
TELEFONE CONTATO: (41) 3020-7700	E-MAIL: mario@rottasconstrutora.com.br	

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
CNAE: 41.20-4-00	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL: Construção de edifícios	
ENDEREÇO: Acesso pela Rua Holga de Holleben Mello, s/nº	BAIRRO: Centro	
Nº DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO: 62.809	Nº DA INSC. MUNICIPAL (ALVARÁ DE FUNC.):	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA (IPTU): 125072

II – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIZAÇÃO			
ZONEAMENTO: () Zona Rural (x) Zona Urbana	ANÁLISE QUANTO A COMPATIBILIDADE COM O ZONEAMENTO:		
	(x) Permitido	() Permissível	() Proibido
Anexar Anuência de Uso e Ocupação do Solo			
COORDENADAS UTM DA SEDE			
UTM (N): 584.496 m		UTM (E): 7.225.113 m	
DATUM UTILIZADO: Sirgas 2000, Zona 22 S			
Anexar levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com respectiva ART/RRT			

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE				
FASE DO EMPREENDIMENTO:		Previsão de início da operação: 10/01/2020		
(x) Planejamento		Data de início da operação: 10/01/2020		
() Implantação				
() Operação (funcionamento)				
Nº DE FUNCIONÁRIOS: 10				
Nº DE CAMINHÕES UTILIZADOS OPERACIONALMENTE: 3				
VINCULO EMPRESA/VEÍCULO:				
VINCULO EMPRESA/VEÍCULO:	() Próprio	() Cooperativa local	() Transportadoras	(x) Autônomos

Há residencia(s) de terceiros no entorno?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Á área está inserida em APP – Área de Preservação Permanente?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Haverá supressão de vegetação?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há necessidade de movimentação de terras?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Equipamentos utilizados e ou sistema operacional é emissor de :			
Ruído	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Ruídos gerados com a obra
Calor	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Poeira	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Poeira suspensa
Fumaça	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Fumaça preta proveniente de escapamentos
Outros	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
DESCRIÇÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE:			
Terraplenagem para implantação de condomínio residencial e construção de residencias.			

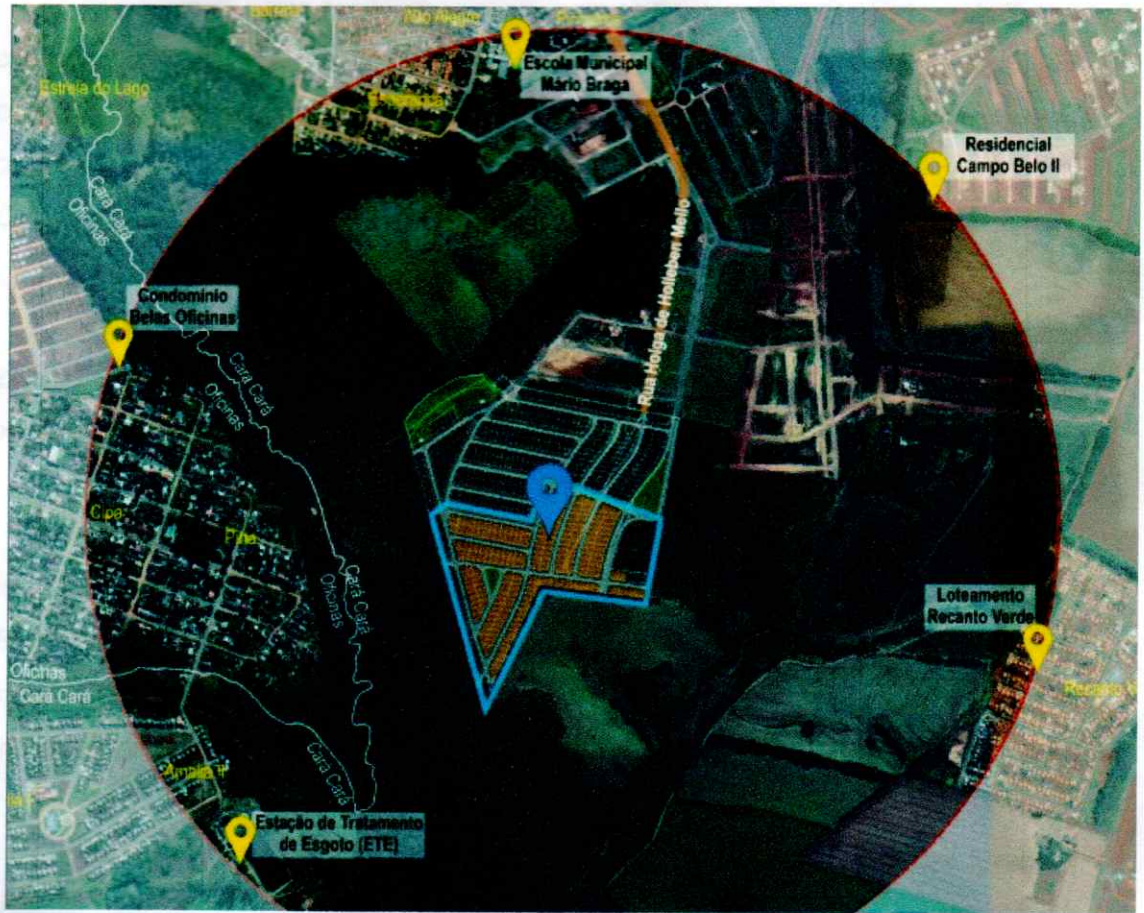
ESTATÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	
ÁREA DO TERRENO: 57.923,00 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO: 0,37
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 21.517,13 m ²	
ÁREA UTIL CONSTRUÍDA: 18.870,84 m ²	TAXA DE PERMEABILIDADE: 58,55%
NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VISITANTES: 0	
Anexar: - Planta impressa de Implantação do empreendimento - Arquivo DWG do empreendimento - Licença Prévia	

III – DELIMITAÇÃO DA VIZINHANÇA DADOS DO REQUERENTE

1- ÁREA DE IMPACTO INDIRETO (AII)



2- ÁREA DE IMPACTO DIRETO (AID)



IV - OBSERVAÇÕES GERAIS

Considerações ou condições, definidas a critério do IPLAN e/ou DU/SMIP, para a expedição do Alvará de Construção.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

O requerente acima qualificado, relativamente ao Empreendimento listado neste Termo, compromete-se a cumprir, respeitado o contraditório e a ampla defesa, as ações mitigadoras e/ou compensatórias aprovadas no EIV e no EIV Simplificado e descritas no Termo de Compromisso, consoante regulamentação vigente, que deverão ser executadas até o prazo final do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Funcionamento.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

O responsável pelo empreendimento fica ciente que o Alvará de Construção expedido consoante este Termo de Compromisso Inicial será suspenso se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o EIV apresentado não for aprovado pelos órgãos responsáveis, devendo ocorrer a paralização das obras até que ocorra a respectiva aprovação pelo IPLAN sob pena, em seu descumprimento, da aplicação das sanções legais cabíveis.

Por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

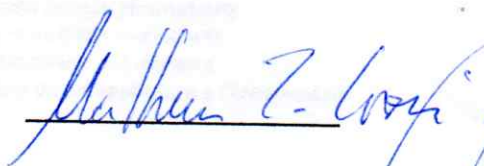

Diretor Executivo do IPLAN



Empreendedor

Testemunhas:





60, Ofício de Notas - (41)33322109
Emiliano Pernetta 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
Linha 4: At01-MARIO AUGUSTO ROMERO STRESSER
IP01 SEMELHANÇA:

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 19 de Novembro de 2019

090-KM114-EMILI BATZSTA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
ITE576 . 0VPYw . 9Hvzz - nsMRb . JkYbv
Valide selo em: funarpen.com.br

V - ANEXOS

ANUÊNCIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO





Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Urbanismo

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO DO SOLO N° 271/2019

PROCESSO N° 2320268/2019

Certificamos que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Departamento de Urbanismo, concede **ANUÊNCIA** à **ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ: 11.863.002/0001-20, com relação à implantação de **CONDOMÍNIO HABITACIONAL RESIDENCIAL HORIZONTAL (600 UNIDADES)**, localizado na Rua Amaldo José de Moraes, s/n°, Bairro Cará-Cará, Área A/R/2, quadra s/n°, matrícula n° 68.809, do 2° Registro de Imóveis de Ponta Grossa, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Devendo a atividade em questão estar de acordo com a Legislação Ambiental vigente, o Código de Posturas do Município, as normas da Vigilância Sanitária e as exigências técnicas do Órgão Ambiental competente.

Obs: esta anuência tem validade de 06 meses a partir desta data.

Ponta Grossa, 22 de Agosto de 2019

.....
Orlando Sérgio Henneberg

Eng.º Civil CREA 12-923/D-PR

Departamento de Urbanismo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

LICENÇA PRÉVIA





LICENÇA PRÉVIA – LP

PROTOCOLO Nº 2370141/2016

LICENÇA PRÉVIA para a Atividade de:

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO – LOTEAMENTO CIDADE JARDIM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista no protocolado sob o número acima citado, expede a presente Licença ambiental Prévia, tendo em vistas as atribuições delegadas ao Município de Ponta Grossa através da Lei Complementar 140/2011, assim como a Resolução CEMA 088/2013.

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Razão Social (Pessoa Jurídica) ou Nome (Pessoa Física)

WELT PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF ou CPF/MF

10.948.754/0001-21

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) ou R.G. (Pessoa Física)

Endereço Completo

RUA XV de Novembro nº 964 – 3º Andar

Bairro

Centro

Município

Curitiba/ Pr

CEP

80060-000

Telefone

(41) 3367-2727

DETALHAMENTO DA LICENÇA PRÉVIA:

*Detalhar o teor da Licença, premissas e condicionantes para sua concessão;
*Características da Atividade, localização, área da Atividade: Rural ou Urbana.

A Licença Prévia está sendo emitida de acordo com o que estabelece o art. 8º, inciso I da Resolução CONAMA 237/97 e Resolução 065/08-CEMA, art. 2º, inciso III, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento, ou seja, Empreendimento imobiliário, denominado LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, situado no final da Rua José de Moraes s/n, Cará Cará, município de Ponta Grossa, com área total de 262.709,51 m², Área Verde com 14.078,71 m², Área Instrucional com 12.920,12 m² e Área de Preservação Permanente de 7.109,95 m².

Este empreendimento necessita para sua regularização ambiental a Licença de Instalação – LI a ser emitida em procedimento administrativo próprio, devendo ser apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Planta definitiva do empreendimento de acordo com a Lei Federal 6.766/79 alterada pela Lei Federal 9.785/99, com aprovação município.

Projeto de Sistema de Tratamento e destino final dos esgotos sanitários a ser adotado, que deverá ser dimensionado de acordo com as NBR 7.229 e 133.969 da ABNT, os memoriais de cálculo e descritivo e Relatório de sondagem do solo para verificar o nível do Lençol Freático com profundidade de 6,0 metros. O lençol freático pode ser contaminado se o fundo do sumidouro estiver a menos de 1,5 m da sua cota máxima de cheia.

Projeto técnico de Drenagem Urbana contemplando as galerias pluviais e dissipador (es) de energia hidráulica, acompanhada de respectivo Decreto de Utilidade Pública para construção deste em área de preservação permanente, SENDO OBRIGATÓRIA A OUTORGA DE DIREITO DE RECURSOS HIDRICOS, EMITIDA PELO INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ, CONFORME RESOLUÇÃO SEMA 003/2004. Informar a localização do lançamento, em relação ao Arroio.

Apresentar Plano de Recuperação de Área Verde e de recuperação de APP.

Apresentar Projeto de Arborização.

Fica proibido ao Cartório de Registro de Imóveis, proceder ao registro e emissão de escritura para as unidades do loteamento em questão, sem a devida Licença de Instalação, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



LICENÇA PRÉVIA – LP

PROTOCOLO Nº 2370141/2016

Todos os projetos supracitados deverão ser elaborados por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, constando à aprovação do Município de Ponta Grossa.

O solo deve ser mantido coberto por vegetação para evitar que sejam causados processos erosivos, já que o mesmo apresenta fenômeno chamado "piping", erosão interna que provoca a remoção de partículas do interior do solo formando "tubos" vazios que provocam colapsos e escorregamentos laterais do terreno e assoreamento de cursos d'água. Devem ser adaptadas medidas para conter o solo movimentado no local e resíduo de material de construção, como caixas de contenção, evitando que seja carregado pela chuva para os cursos d'água.

A movimentação de terra no local, os taludes resultante do corte e/ou aterro de áreas relacionadas ao empreendimento, incluindo os bota-foras, deverão ser conformados ou moldados segundo ângulos que lhes confirmem estabilidade.

Apresentar Projeto de corte e aterro.

Esta Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo requerente e não dispensa, nem tão pouco substitui Alvarás e Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, o empreendimento poderá estar sujeito.

Apresentar carta de viabilidade de energia elétrica junto a COPEL.

Fica terminantemente proibido lançar qualquer efluente sanitário, mesmo que tratado, em corpo hídrico.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará o empreendimento e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.

A concessão deste licenciamento não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou das modificações ambientais, conforme Decreto nº 857/79 art. 7º par 2º.

A presente Licença Prévia poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de qualquer condicionante ou normas legais, omissões ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 de Resolução CONAMA nº 237/97.

Esta Licença Prévia não autoriza a implantação do empreendimento, que só poderá ser feito mediante a obtenção da Licença de Instalação, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. De acordo com a Resolução CEMA 065/08, no art. 62 e 63, a Licença Prévia não é passível de renovação, portanto, uma vez vencida o licenciamento deverá ser solicitado novamente.

* Esta LICENÇA PRÉVIA está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração caso sejam constatadas irregularidades, bem como a atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

* A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da Atividade.

VALIDADE	LOCAL E DATA
24 meses	Ponta Grossa, 06 de Setembro de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente


 Patricia Tania Hilgemberg
 Secretária Municipal de Meio Ambiente


 Ronaldo Lucas Becher
 Diretor de Licenciamento
 SMMA - PMPG


 Eng. Agr. Isabel Meister
 CREA 22408/D

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.